



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.485/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mirassolândia para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Mirassolândia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Mirassolândia para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.20.370.000,00 (Vinte milhões, trezentos e setenta mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 13.920.000,00 (Treze Milhões, Novecentos e Vinte Mil Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.450.000,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 1.360.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 88.000,00
Receita de Serviços	R\$ 451.000,00
Transferências Correntes	R\$ 20.958.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 115.000,00
Transferências de Capital	R\$ 400.000,00
Deduções da Receita Corrente	R\$ -3.002.000,00
Receita Total	R\$ 20.370.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R\$ 660.000,00
04 – Administração	R\$ 3.040.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.300.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 100.000,00
10 – Saúde	R\$ 5.050.000,00
12 – Educação	R\$ 6.190.000,00

13 – Cultura	R\$ 32.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 2.070.000,00
17 – Saneamento	R\$ 485.000,00
20 – Agricultura	R\$ 165.000,00
26 – Transporte	R\$ 530.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 72.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 576.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 20.370.000,00
II - Por Órgão da Administração	
0101 - Câmara Municipal	R\$ 660.000,00
0201 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 1.746.000,00
0202 – Contabilidade e Finanças	R\$ 273.000,00
0203 - Administração	R\$ 1.697.000,00
0204 – Indústria e Agricultura	R\$165.000,00
0205 – Fundo Municipal De Educação	R\$ 3.385.000,00
0206 – Cultura Esportes e Lazer	R\$ 104.000,00
0207 - Serviços Urbanos Municipais	R\$ 2.555.000,00
0208 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.050.000,00
0209 – Fundo Mun. de Assistência Social	R\$ 1.300.000,00
0210 – Estradas de Rodagem Municipal	R\$ 530.000,00
0211 – Fundeb	R\$ 2.805.000,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 20.370.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação, produto de operações de crédito (art. 43, par. 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964), além da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Artigo 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Município de Mirassolândia, 11 de dezembro de 2020.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo